



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

Lei nº 1076/2022

Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83 visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:

I - Transferir a importância de R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, para a estruturação da rede de serviços do SUS - Custeio.

§ 1º. O recurso referido neste artigo é decorrente de Emenda Parlamentar código nº 81000311, Proposta nº 3600463006202200 – Funcional Programática nº 1030250182E900001 – Conforme Anexo I da Portaria MS nº 1415 de 13 de junho de 2022.

§ 2º. O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi cadastrado no Ministério da Saúde e direcionado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste e depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste para o custeio das ações e serviços públicos de saúde para cumprimento de metas da entidade.

§ 3º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as orientações e as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022, através da abertura de crédito especial em lei específica na seguinte dotação:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade: 002 - Departamento de Atenção em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0011 Serviços de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0011.2-057 - Bloco de Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 378 – Emenda de relatoria Incremento MAC – Portaria nº 1415/2022



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE


Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste - PR, aos treze dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de
emancipação.**

Redigido no DIOEMS
Expedição nº 2756
Data 14 / 12 / 2022
Página 87


**Leila da Rocha
Prefeita**